



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

DECRETO Nº 066/24
de 14 de novembro de 2024

Estabelece, Autoriza e Delega Poderes de Movimentação Bancária e Financeira para o Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças para todas as Contas vinculadas ao CNPJ 13.110.903/0001-77 do MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE, perante todas as Instituições Financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Brejo Grande/SE.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o PREFEITO MUNICIPAL em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, autorizado a realizar movimentação bancária e financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ 13.110.903/0001-77 do MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE, perante todas as Instituições Financeiras.

Art. 2º Fica estabelecido, autorizado e delegado plenos Poderes de Movimentação Bancária e Financeira, para os titulares dos cargos descritos no artigo anterior, em especial: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicação. programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência meio, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, 14 de novembro de 2024.

**CLYSMER
FERREIRA**

**BASTOS:044308
58543**

CLYSMER FERREIRA BASTOS
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por CLYSMER
FERREIRA
BASTOS:04430858543
Dados: 2024.11.14
10:27:20 -03'00'